



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Projeto de Resolução nº 03/2020

PARECER

Trata-se o presente processo de apreciação de constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução apresentado pela Mesa Diretora, que “*altera horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cariacica e dá outras providências*”.

Em sua justificativa, relata que a finalidade é assegurar mais tranquilidade para os vereadores que terão mais segurança para comparecerem as sessões, terão mais tempo para participar de audiências públicas, reuniões, eventos, entre outros.

A Lei Orgânica Municipal estabelece que compete privativamente a Câmara dispor sobre sua organização, funcionamento, conforme disciplina o artigo 14, inciso IV.

Em seu regimento interno no artigo 43, inciso VII, alínea “b”, também é disciplinado sobre a possibilidade do Plenário discutir sobre assuntos referentes a organização e funcionamento deste Ente legislativo.

Sendo assim, como a alteração de horário das sessões se enquadra em normas relativas a funcionamento e organização desta Casa de Leis, OPINAMOS pelo seu PROSSEGUIMENTO.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 22 de Setembro de 2020.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA.

